

**CONTRATO Nº 634/2020**

Contrato Administrativo para “AQUISIÇÃO”, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS, e do outro a empresa ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNP.I nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 – SSP/PA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus, s/n, Bairro Centro, CEP:68.625-000, Paragominas-PA, representado pelo Sr. **FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU**, portador do CPF nº 63.280.262-49 e RG nº 3452807-PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Leopoldina, nº 583, Bairro Promissão II, CEP: 68.628-330, Paragominas-PA, denominados por este ato **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.268.889/0002-50, situada na Rua Vinte e Um de Abril, Nº 282, Bairro: Célio Miranda-Loteamento Módulo I, Paragominas-PA, CEP: 68.625-180, representada pelo Sr. **JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA**, brasileiro, portador do CPF nº 396.110.512-04 e Carteira de Identidade nº 2.295.001 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Antonio Felisberto, Nº 98 - Bairro Promissão, Paragominas-PA, CEP: 68.628-170, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 Este Contrato tem por fundamento, Dispensa de Licitação nº. 7/2020-00031 de 22 de Abril de 2020, devidamente despachado em 22 de Abril de 2020, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1 A aquisição acima, objeto deste instrumento, perfaz o valor global estimado de **R\$ 527.225,52 (quinhentos e vinte e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

5.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68625-970.

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA E PAGAMENTO

6.1 DA ENTREGA

6.1.1 As entregar das cestas serão realizadas, devidamente embaladas, em até 10 (dez) dias contados da solicitação, na Secretaria de acordo com o relatório de saídas das cestas que serão encaminhadas pela Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado.

6.2 DO PAGAMENTO

6.2.1 A Prefeitura Municipal de Paragominas deverá efetuar os pagamentos das cestas básicas, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita, Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado, Secretaria de Administração e Finanças, estando com o devido atesto do Secretário Municipal de Saúde. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o Atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64;

6.2.2 A empresa Contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas, o **Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão específica quanto a inexistência de**

Débito de Contribuições Junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do referido contrato será de 22 de Abril de 2020 a 22 de Outubro de 2020, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos § 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.2 Exercício 2020;

8.2.1	Atividade 0802.103051001.2.065 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
8.2.2	Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação
8.2.3	Subelemento 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação, no valor de R\$ 53.195,40
8.2.4	Recurso: VIGILANCIA EM SAÚDE C/C: 33987-3 BB S/A
8.2.5	Atividade 0803.103011001.2.075 Manutenção do Estratégia Saúde da Família - PSF
8.2.6	Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação
8.2.7	Subelemento 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação, no valor de R\$ 153.675,60
8.2.8	Recurso: PAB
8.2.9	Atividade 0803.103011001.2.079 Manut. Estratégia de Agentes Comunitari de Saúde
8.2.10	Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação
8.2.11	Subelemento 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação, no valor de R\$ 112.301,40
8.2.12	Recurso: PAB
8.2.13	Atividade 0805.103021001.2.087 Manut. do Hospital Municipal - Hmp
8.2.14	Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação
8.2.15	Subelemento 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação, no valor de R\$ 115.256,70
8.2.16	Recurso: FMS
8.2.17	Atividade 0802.101221001.2.055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
8.2.18	Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação
8.2.19	Subelemento 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação, no valor de R\$ 50.240,10
8.2.20	Recurso: FMS
8.2.21	Atividade 0803.103021001.2.082 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial

8.2.22	Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação
8.2.23	Subelemento 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação, no valor de R\$ 7.092,72
8.2.24	Recurso: CAPS C/C: 34.852 - X BB S/A
8.2.25	Atividade 0804.103021001.2.084 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
8.2.26	Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação
8.2.27	Subelemento 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação, no valor de R\$ 4.728,48
8.2.28	Recurso: SAMU - C/C: 34.844-9 BB S/A
8.2.29	Atividade 0804.103021001.2.085 Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs
8.2.30	Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação
8.2.31	Subelemento 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação, no valor de R\$ 30.735,12
8.2.32	Recurso: FMS

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

9.1 A Contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) item(ns) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

9.2 Os itens permanentes deverão ter o prazo de garantia de acordo com o fabricante;

9.3 A garantia inclui ainda, a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) UNID.(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter o prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s);

9.4 Fica desobrigada de qualquer garantia sobre o(s) item(ns) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste Contrato.

10.1.2 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Contrato.

10.1.3 Efetuar os pagamentos das cestas básicas solicitadas, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra assinada por no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita, Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado, Secretária de Administração e Finanças, estando com o devido atesto do Secretário Municipal de Saúde. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos

respectivos **DANFS** (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

10.1.4 A Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado emitirá relatórios mensais, informando à empresa vencedora do certame, o quantitativo de cestas que deverão ser faturadas/entregues.

10.1.5 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal.

10.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 Responsabilizar-se pela entrega das cestas, devidamente embaladas, em até 10 (dez) dias contados da solicitação, na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o relatório de saídas das cestas que serão encaminhadas pela Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado.

10.2.2 Assumir integral responsabilidade por danos e prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante, de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

10.2.3 Permitir a fiscalização pela contratante.

10.2.4 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos no Contrato;

10.2.5 Arcar com as despesas referentes às entregas das cestas básicas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.

10.2.6 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA XI - RESPONSABILIDADE

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pela servidora **Josias Rodrigues da Silva**, matrícula nº **109.7909** nomeado através da PORTARIA Nº 04/2020, datada de 16 de Março de 2020 e Publicado em 17 de Março de 2020, devendo,

portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra até o termino deste Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.2.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.2.2 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.2.3 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.2.4 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.4 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.5 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;



14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV- DO FORO

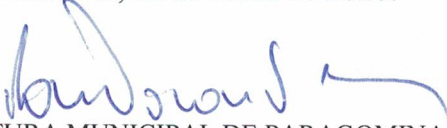
15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

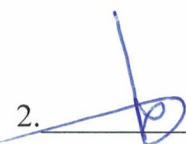
Paragominas-PA, 22 de Abril de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
SECRETÁRIO

ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
LTDA JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00031

CONTRATO Nº 634/2020

ANEXO I

Objeto: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
519913	ARROZ LONGO FINO TIPO 1 - Marca: FAZENDA	QUILO	26760	R\$ 3,48	R\$ 93.124,80
519914	ARROZ TIPO 1. LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, PRODUTO 100% NATURAL. CARACTERÍSTICAS: COR CARACTERÍSTICA, ASPECTO DE GRÃOS, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519914	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Marca: BOCA CHEIA	QUILO	10704	R\$ 6,99	R\$ 74.820,96
519916	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, ASPECTO DE GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, CLAROS, MADUROS, LIMPOS, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519916	AÇÚCAR CRISTALIZADO - Marca: CAUAXI	QUILO	21408	R\$ 2,82	R\$ 60.370,56
519917	AÇÚCAR CRISTALIZADO EMBALADO APROPRIADAMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 1KG. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: PRODUTO DE COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519917	CAFÉ - PCT 250GR - Marca: MARATÁ	PACOTE	10704	R\$ 4,33	R\$ 46.348,32
519918	CAFÉ EM GRÃO DO TIPO ARABICO, TORRADO, MOÍDO, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO EM SACO ALUMINIZADO COM 250G, PRODUTO COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DO SELO DE PUREZA ABIC. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519918	FARINHA DE MANDIOCA FINA - Marca: REGIONAL	QUILO	10704	R\$ 3,56	R\$ 38.106,24
519919	FARINHA FINA DE MANDIOCA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR AMARELA OU BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADA APROPRIADAMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO DE 01KG, TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519919	ÓLEO DE SOJA 900ML - Marca: PRIMOR	UNIDADE	10704	R\$ 4,93	R\$ 52.770,72
519920	ÓLEO DE SOJA EM PET. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519920	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA 500GR - Marca: RICOSA	PACOTE	10704	R\$ 2,19	R\$ 23.441,76
519921	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA. PACOTE CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519921	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO-500GR - Marca: NUTRIVITA	PACOTE	5352	R\$ 1,27	R\$ 6.797,04
519922	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519922	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 300GR - Marca: TEMAZON	UNIDADE	5352	R\$ 1,53	R\$ 8.188,56
519923	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 300G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519923	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN 85GRAMAS - Marca: N	PACOTE	10704	R\$ 1,09	R\$ 11.667,36
	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 85G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

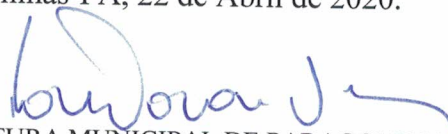
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

E-mail: pregaoeletronicopgm@gmail.com


	NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;				
519924	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200GR - Marca: ITALAC	PACOTE	10704	R\$ 5,33	R\$ 57.052,32
	LEITE EM PÓ INTEGRAL. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR BRANCA E LEVEMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR AGRADÁVEL E NÃO RANÇOSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 200G. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA SIF/DIPOA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA				
519925	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER-400GM - Marca: T	PACOTE	5352	R\$ 2,62	R\$ 14.022,24
	BISCOITO COM APRESENTAÇÃO RETANGULAR, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;				
519926	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 ROLOS - Marca: PERSONAL	PACOTE	5352	R\$ 2,22	R\$ 11.881,44
	Papel higiênico neutro com folha simples, picotada, branca, embalagem primária, origem: indústria brasileira. (30m x 10cm)				
519927	SABÃO EM BARRA 5X200GR - Marca: GUARANI	PACOTE	5352	R\$ 4,45	R\$ 23.816,40
	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;				
519928	ESPONJA DE LÁ DE AÇO - Marca: ASSOLAN	PACOTE	5352	R\$ 0,90	R\$ 4.816,80
	PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES				
				VALOR GLOBAL R\$	R\$ 527.225,52

Paragominas-PA, 22 de Abril de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
SECRETÁRIO

ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
LTDA JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 